



COMUNICADO OFICIAL N.º.

013

**ÉPOCA
2022/2023**

Regulamentação específica de Juniões A e B - Futsal Feminino

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se a Regulamentação específica de Juniores A e B - Futsal Feminino da Associação de Futebol de Aveiro, aprovado na reunião de Direcção de 28 de junho de 2022.

Aveiro, 27 de julho de 2022

A DIRECÇÃO DA A. F. AVEIRO



REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA
JUNIORES A e B - FUTSAL FEMININO

Índice

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1º - Norma habilitante.....	3
Artigo 2º - Objecto.....	3
Artigo 3º.....	3
Interpretação de normas e integração de lacunas	3
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	4
Artigo 4º - Provas S19 e S17.....	4
Artigo 5º - Atribuição do título de campeão.....	4
Artigo 6º - Inscrição e participação de jogadores.....	4
Artigo 7º - Organização Financeira.....	5
Artigo 8º - Prémios.....	6
Artigo 9º - Arbitragem	6
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	6
Artigo 10º - Acção Disciplinar e protestos	6
Artigo 11º - Entrada em vigor.....	6

REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA JUNIORES A e B

FUTSAL FEMININO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Norma habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no art.º 13º, nº 1 al. g) e do art.º 41º, nº 2, al. a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, art.º 94º, nº2 dos estatutos da FPF e art.º 41º nº 1 al. h) dos Estatutos da Associação de Futebol de Aveiro (AFA).

Artigo 2º - Objecto

O presente Regulamento rege a organização das provas distritais de S19 e S17 de Futsal Feminino.

Artigo 3º

Interpretação de normas e integração de lacunas

1- Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor na AFA e na FPF, com as necessárias adaptações, bem como, se ainda assim a lacuna permanecer, por deliberação da Direcção da AFA.

2- A integração e interpretação de lacunas e das demais normas deste Regulamento, é da competência da Direcção da AFA, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 4º - Provas S19 e S17

1- As provas distritais de juniores A e B - Femininos, serão disputadas por pontos, a duas ou mais voltas, de acordo com as disposições deste regulamento e do número de clubes inscritas em cada uma das provas.

2- As provas poderão ser disputadas por uma ou mais séries, a elaborar pela AFA, conforme o número de clubes inscritos.

3- O formato competitivo destas provas será definido pela AFA, no início de cada época desportiva e em conformidade com o número de clubes inscritos.

Artigo 5º - Atribuição do título de campeão

Para atribuição do título de campeão, o primeiro classificado em série única ou da segunda fase da prova, caso se aplique, será decretado campeão distrital da categoria.

Artigo 6º - Inscrição e participação de jogadores

1- Podem competir nas provas distritais de juniores A, atletas de categoria S19 e S18, as atletas de categoria S17 e S16 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como as atletas S15 e S14 desde que possuam a sobreclassificação médica validada por um Centro de Medicina Desportiva.

2- Podem competir nas provas distritais de juniores B,

atletas de categoria S17 e S16, as atletas de categoria S15 e S14 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para escalão superior, bem como as atletas S13 e S12 desde que possuam a sobreclassificação médica validada por um Centro de Medicina Desportiva.

3- Nas provas distritais de juniores B podem ainda participar em cada jogo da categoria, um máximo de duas jogadoras das categorias S19 ou S18.

4- Para efeitos do número anterior, se uma qualquer atleta das categorias S19 e S18 for efetivamente utilizada cinco ou mais jogos em prova oficial de juniores A ou Seniores, esta não poderá voltar a ser utilizada em jogos das provas distritais de juniores B.

5- A participação uma jogadora num jogo de uma prova oficial, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de quinze horas entre o início de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito as jogadoras que, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizadas (terá de haver referência a essa não utilização na ficha de jogo).

Artigo 7º - Organização Financeira

1- Os jogos das provas distritais de juniores A e B serão realizados com entradas livres.

2- Os encargos com a organização dos jogos serão definidos, no início de cada época desportiva, no CO N° 1 da AFA.

Artigo 8º - Prémios

1- A AFA institui para os vencedores das provas distritais de juniores A e B, uma taça e vinte e cinco medalhas.

2- No caso de se realizar taça distrital, em formato que abranja a realização de uma final, acresce aos prémios referidos no número anterior, vinte e cinco medalhas para o clube vencido.

Artigo 9º - Arbitragem

A equipa de arbitragem dos jogos destas provas será composta por dois árbitros.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - Acção Disciplinar e protestos

Em matéria disciplinar e de protestos, aplica-se o regulamento respectivo em vigor na AFA.

Artigo 11º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria, e as suas alterações no dia seguinte à sua publicação em comunicado oficial.